



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.834, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural</u>
Em <u>20/05/2019</u>
Matrícula do Servidor: <u>10.637</u>
<u>José pedretti</u>
Assinatura

“CRIA O PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DE ITAÚNAS, APROVA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO POR INTERESSE SOCIAL, CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criado o Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas (PHISI), com objetivo de implementar o Loteamento de Interesse Social em Zona de Expansão Urbana para famílias de menor renda residentes no Distrito de Itaúnas.

Parágrafo primeiro - Considera-se como famílias de menor renda residentes, aquelas que comprovar residir no Distrito de Itaúnas há mais de 05 (cinco) anos e comprovar renda familiar menor que 2,5 (dois e meio) salários mínimos (ano base da validação dos beneficiários), devidamente comprovada por Registro de Tempo de Serviço, Declaração de Trabalho Autônomo ou Cadastro Único (CAD Único).

Parágrafo segundo - Para fins de implementação do PHISI fica aprovado e autorizado à realização do parcelamento do solo por interesse social em área pública de 30.210,00m² (trinta mil, duzentos e dez metros quadrados), cuja matrícula 6.482 de 19 de junho de 2002, conforme levantamento topográfico cadastral, planta, memoriais descritivos e Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA 0820180115010 (**anexo I**).

Parágrafo terceiro - O PHISI contemplará 80 lotes com dimensões de 12,00 metros de frente por 20,00 metros de fundo, com área de arruamento de 11.010,00m² correspondendo a 36,45% da área total e 06 (seis) quadras totalizando 19.200,00m² que correspondem 63,55% da área total, distribuídos com as seguintes dimensões:

- Área de Arruamento = 11.010,00m² (onze mil e dez metros quadrados).
- Quadra 01 = 3.840,00m² (três mil oitocentos e quarenta metros quadrados).
- Quadra 02 = 3.840,00m² (três mil oitocentos e quarenta metros quadrados).
- Quadra 03 = 3.840,00m² (três mil oitocentos e quarenta metros quadrados).
- Quadra 04 = 3.840,00m² (três mil oitocentos e quarenta metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Quadra 05 = 1.920,00m² (mil e novecentos e vinte metros quadrados).
- Quadra 06 = 1.920,00m² (mil e novecentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo quarto – O PHISI terá finalidade exclusiva para fins de construção pelos beneficiários de imóvel habitacional, sendo vedado o uso dos imóveis para fins de uso comercial.

Art. 2.º - Cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação Social (CAAS), composta por representantes do Poder Público Municipal (Poder Legislativo e Poder Executivo) e da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo primeiro – Os representantes da Sociedade Civil Organizada deverão comprovar residência fixa na Vila de Itaúnas há pelo menos 02 anos.

Parágrafo segundo - A Comissão será composta paritariamente para assessoramento ao Poder Executivo Municipal, nas definições, avaliação do credenciamento e habilitação das famílias a serem beneficiadas com o Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas.

Parágrafo terceiro - A Comissão terá caráter consultivo e deliberativo e será presidida pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES, que nomeará um Coordenador Técnico Executivo membro da mesma.

Parágrafo quarto – A participação na CAAS será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo composta pelos seguintes membros a serem indicados pelo setor que representa na Sociedade Civil Organizada (membro titular e suplente) e nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo (membro titular e suplente):

1. Chefe do Poder Executivo;
2. Representante da Secretaria de Assistência Social;
3. Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação;
4. Representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras;
5. 02 (dois) representantes do setor de Comércio e Serviços de Itaúnas em dia com suas obrigações tributárias;
6. 02 (dois) representantes do setor de Educacional de Itaúnas (pais de alunos matriculados no corrente ano; aluno maior de 18 anos devidamente matriculado ou membro do Conselho Escolar indicado pelo presidente do mesmo);
7. 02 (dois) representantes devidamente cadastrados, nos serviços da assistência social da Vila de Itaúnas;
8. 02 (dois) representantes do movimento religioso de Itaúnas, indicado pela Coordenação da Comunidade de São Sebastião, ou Padre da Paróquia, ou Pastor de Igreja Evangélica ou representante de outros movimentos religiosos que o representa;
9. (04) quatro representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo, 02 (dois) vereadores e 02 (dois) servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo quinto – Os membros da Comissão que se refere no Caput ficam proibidos de se credenciarem como beneficiários do PHISI.

Parágrafo sexto – A Secretaria de Assistência Social realizará a atualização do Cadastro Habitacional de Itaúnas, realizado no ano de 2015, com visitas domiciliares no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo sétimo – Durante toda a etapa de credenciamento, avaliação e monitoramento caso seja constatada existência de pessoa com laços familiares de até segundo grau com qualquer membro da CAAS, este membro deverá ser imediatamente notificado e se abster sobre qualquer decisão daquela folha cadastral, sendo substituído pelo Coordenador Técnico Executivo da Comissão do PHISI, sob a pena de exclusão da pessoa cadastrada a se beneficiar pelo PHISI.

Parágrafo Único – Para efeitos desta Lei, consideram-se familiares de segundo grau os laços familiares:

- Irmãos - são os que têm os mesmos pais.
- Primos - são os que têm os mesmos avós (paternos ou maternos).

Parágrafo oitavo – Cabe a Comissão estabelecer a organização da avaliação, credenciamento e habilitação das famílias a serem beneficiadas, devendo considerar 30% (trinta por cento) do número de lotes para cadastro reserva.

Parágrafo nono – A Comissão deverá elaborar relatórios descritivos e fotográficos das atividades desenvolvidas, registrando em ATA todas as decisões tomadas. Ao final dos trabalhos da Comissão, o Coordenador Técnico Executivo deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo e a Câmara de Vereadores o relatório final contendo o nome dos beneficiários e respectivo cadastro reserva, devidamente assinado por todos os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação Social. A Comissão terá 90 (noventa) dias a contar de sua nomeação para apresentação do relatório final.

Art. 3.º - Os critérios estabelecidos para o credenciamento e habilitação das famílias a serem beneficiadas para o Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas seguirão preceitos estabelecidos em normas Nacional e Municipal devendo ainda seguir as seguintes diretrizes:

Parágrafo primeiro - Diretrizes de orientação Nacional, de acordo com o disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 (Lei Minha Casa Minha Vida), que estabelece:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, devidamente reconhecidas por laudo emitido pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e Assistente Social lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município;
- b) famílias que possuem mulheres responsáveis pela unidade familiar, sendo chefes de família serão priorizadas na modalidade no Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas;
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiências.

Parágrafo segundo – Serão incluídos ainda os critérios nacional, estabelecidos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades junto aos critérios municipal:

1. Famílias inseridas no Cadastro único municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
 3. Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
 4. Famílias com tempo de moradia no município;
 5. Famílias com maior número de dependentes;
 6. Famílias com menor renda per capita;

Parágrafo terceiro – As diretrizes de orientação Municipal seguirão os critérios e indicadores estatísticos de validação do ranqueamento dos beneficiários conforme estabelecido no Anexo II, devendo ainda contemplar os itens que sequem:

1. Não ter ocupado irregularmente áreas no município;
 2. Não possuir outro imóvel em seu nome e/ou de seu cônjuge ou companheiro;
 3. Não ter sido beneficiado, anteriormente, em programas habitacionais do Município, Estado ou União;
 4. Comprovar oficialmente que reside, há mais de 05 (cinco) anos no Distrito de Itaúnas;
 5. A família deve ser cadastrada no CADÚNICO do Município de Conceição da Barra/ES – Cadastro Único dos Programas Sociais (Número de Identificação Social/NIS) há no mínimo 12 meses, a contar da data da publicação desta Lei.
 6. Idoso prioritário, considera-se os idosos com idade acima de 70 anos na data da atualização cadastral.

Art. 4.º - A habilitação da família beneficiária é intransferível para seus descendentes parentais, devendo em caso de desistência ou exclusão do cadastro ser nomeado a pessoa colocada no cadastro reserva de acordo com ordem de colocação.

Parágrafo único – O caput do artigo não se aplica nos casos de óbito do beneficiário, desde que o mesmo possua família constituída e declarada em seu cadastro, permanecendo assim o direito de seus descendentes parentais e/ou cônjuge receberem a doação do imóvel.

Art. 5.º – Deverá ser reservado 2 (dois) lotes para atendimento aos idosos prioritários, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

Art. 6.º – Deverá ser reservado 2 (dois) lotes para atendimento prioritário a pessoa com deficiência ou de cuja família (pai e mãe) faça parte pessoas com deficiência, que figurará no cadastro de todos candidatos além de cadastro específico da pessoa com deficiência.

Art. 7.º - Deverá ser reservado 6 (seis) lotes para realocação de familiares residentes na comunidade Paulo Jacó (descendentes de Senhor Paulo Jacó e ou Sr. Graciolino Santos), interior do Parque Estadual de Itaúnas, em atendimento ao artigo 42 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 e em cumprimento ao acordo de cessão de uso de área do Parque para instalação da quadra de esportes da Vila de Itaúnas, celebrado no ano de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro – A aprovação dos beneficiários a serem realocados deverão passar pela homologação do Órgão Gestor e Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itaúnas e dado ciência a Comissão de Acompanhamento e Avaliação Social.

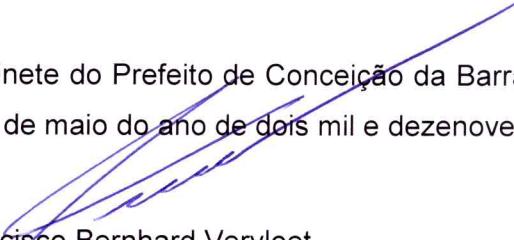
Art. 8º - Após validação pelo Chefe do Poder Executivo, a relação final contendo as famílias beneficiárias será encaminhada para homologação pelo Poder Legislativo, que por projeto de Lei Específica autorizará a doação dos lotes as famílias beneficiárias.

Parágrafo primeiro – Aprovado pelo Poder Legislativo, a doação dos lotes para as famílias beneficiárias e respectivo cadastro de reserva, o Poder Executivo enviará ao Cartório de Registro de Imóvel a relação contendo os dados dos beneficiários (nome, endereço, CPF, RG), para que possa ser lavrado o primeiro registro da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, o qual confere direitos reais aos beneficiários.

Art. 9º - Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Flávia Rose de Azevedo Pedretti
Gestora de Governo
Portaria n.º 171/2019



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

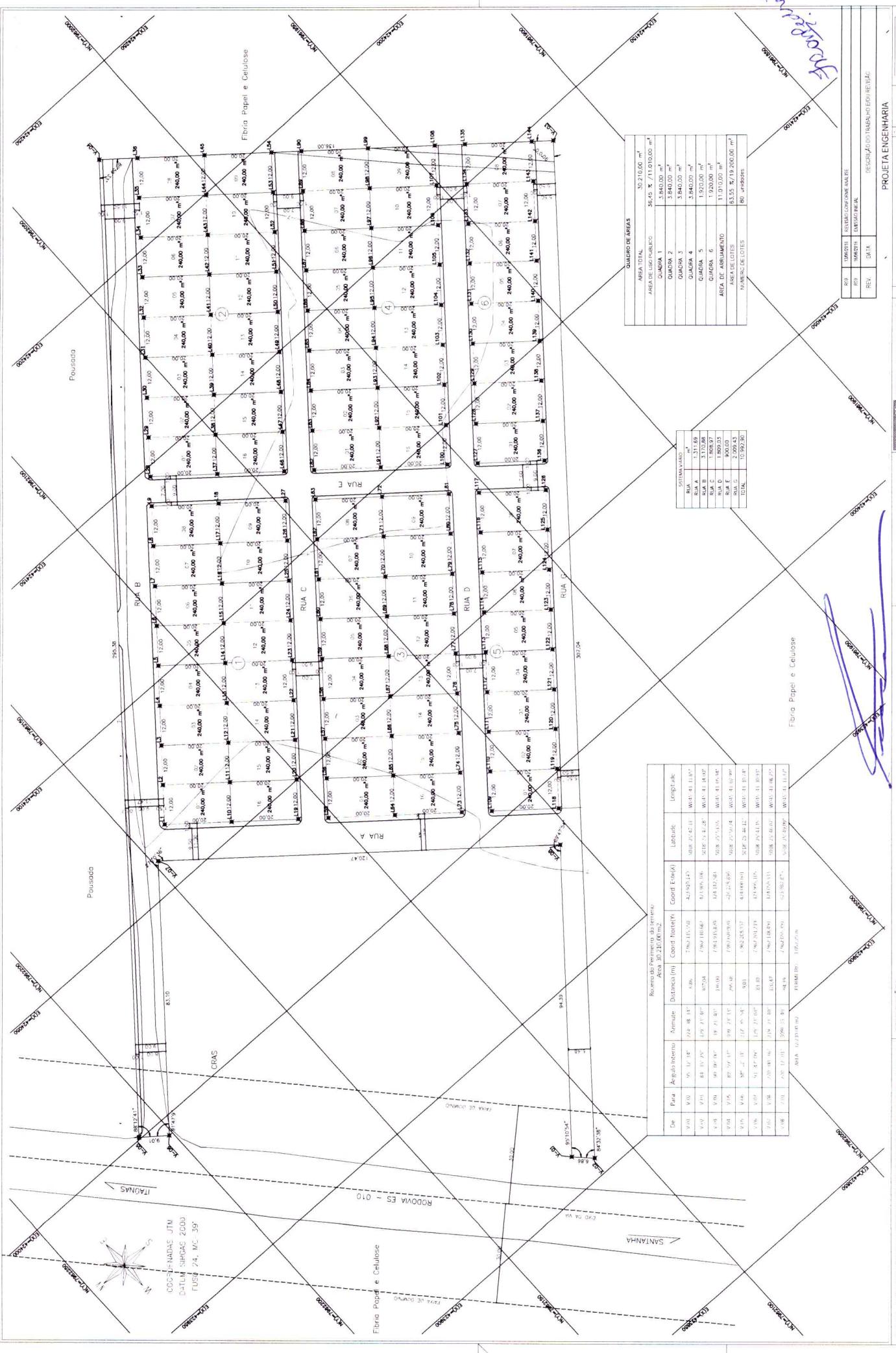
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PLANTA, MEMORIAIS
DESCRITIVOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA
0820180115010), PARA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE INSTALAÇÃO
DO PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ITAÚNAS

COORDENADAS LOCAIS			COORDENADAS LOCAIS			COTA	
PONTO	POSIÇÃO	VALOR	PONTO	POSIÇÃO	VALOR	PONTO	
L1	N	7.982.039,986	6.9495	L28	N	7.982.073,949	6.9293
L2	E	7.982.151,9629	6.9495	L29	E	7.982.147,4088	6.9293
L3	N	7.982.124,5871	6.9495	L30	E	7.982.156,5822	6.9293
L4	E	7.982.124,5871	6.9495	L31	N	7.982.057,7284	6.9292
L5	N	7.982.106,1753	6.9495	L32	E	7.982.057,1125	6.9292
L6	E	7.982.106,1753	6.9495	L33	N	7.982.048,4987	6.9292
L7	N	7.982.101,5195	6.9494	L34	E	7.982.027,2850	6.9294
L8	E	7.982.093,9837	6.9494	L35	N	7.982.023,0500	6.9294
L9	N	7.982.086,2979	6.9494	L36	E	7.982.012,0329	6.9295
L10	E	7.982.086,2979	6.9494	L37	N	7.982.024,5719	6.9295
L11	N	7.982.124,1569	6.9495	L38	E	7.982.046,1893	6.9295
L12	E	7.982.124,1569	6.9495	L39	N	7.982.046,1893	6.9295
L13	N	7.982.106,5195	6.9495	L40	E	7.982.034,8966	6.9295
L14	E	7.982.106,5195	6.9495	L41	N	7.982.027,0400	6.9295
L15	N	7.982.086,2937	6.9495	L42	E	7.982.012,4249	6.9295
L16	E	7.982.086,2937	6.9495	L43	N	7.982.012,0961	6.9295
L17	N	7.982.076,6767	6.9495	L44	E	7.982.002,1932	6.9279
L18	E	7.982.076,6767	6.9495	L45	N	7.982.047,5774	6.9279
L19	N	7.982.065,2161	6.9495	L46	E	7.982.042,2775	6.9279
L20	E	7.982.065,2161	6.9495	L47	N	7.982.010,9112	6.9279
L21	N	7.982.050,4795	6.9495	L48	E	7.982.034,8966	6.9279
L22	E	7.982.050,4795	6.9495	L49	N	7.982.007,0400	6.9279
L23	N	7.982.045,8966	6.9495	L50	E	7.982.011,9547	6.9279
L24	E	7.982.045,8966	6.9495	L51	N	7.982.003,0499	6.9279
L25	N	7.982.039,5790	6.9495	L52	E	7.981.999,5251	6.9279
L26	E	7.982.039,5790	6.9495	L53	N	7.981.988,7273	6.9279
L27	N	7.982.045,7701	6.9495	L54	E	7.981.981,1073	6.9279

COORDENADAS LOCAIS			COTA
PONTO	POSIÇÃO	VALOR	PONTO
L55	N	7.982.118,542	6.9279
L56	E	7.982.118,542	6.9279
L57	N	7.982.108,542	6.9279
L58	E	7.982.108,542	6.9279
L59	N	7.982.108,542	6.9279
L60	E	7.982.108,542	6.9279
L61	N	7.982.108,542	6.9279
L62	E	7.982.108,542	6.9279
L63	N	7.982.108,542	6.9279
L64	E	7.982.108,542	6.9279
L65	N	7.982.108,542	6.9279
L66	E	7.982.108,542	6.9279
L67	N	7.982.108,542	6.9279
L68	E	7.982.108,542	6.9279
L69	N	7.982.108,542	6.9279
L70	E	7.982.108,542	6.9279
L71	N	7.982.108,542	6.9279
L72	E	7.982.108,542	6.9279
L73	N	7.982.108,542	6.9279
L74	E	7.982.108,542	6.9279
L75	N	7.982.108,542	6.9279
L76	E	7.982.108,542	6.9279
L77	N	7.982.108,542	6.9279
L78	E	7.982.108,542	6.9279
L79	N	7.982.108,542	6.9279
L80	E	7.982.108,542	6.9279
L81	N	7.982.108,542	6.9279
L82	E	7.982.108,542	6.9279
L83	N	7.982.108,542	6.9279
L84	E	7.982.108,542	6.9279
L85	N	7.982.108,542	6.9279
L86	E	7.982.108,542	6.9279
L87	N	7.982.108,542	6.9279
L88	E	7.982.108,542	6.9279
L89	N	7.982.108,542	6.9279
L90	E	7.982.108,542	6.9279
L91	N	7.982.108,542	6.9279
L92	E	7.982.108,542	6.9279
L93	N	7.982.108,542	6.9279
L94	E	7.982.108,542	6.9279
L95	N	7.982.108,542	6.9279
L96	E	7.982.108,542	6.9279
L97	N	7.982.108,542	6.9279
L98	E	7.982.108,542	6.9279
L99	N	7.982.108,542	6.9279
L100	E	7.982.108,542	6.9279
L101	N	7.982.108,542	6.9279
L102	E	7.982.108,542	6.9279
L103	N	7.982.108,542	6.9279
L104	E	7.982.108,542	6.9279
L105	N	7.982.108,542	6.9279
L106	E	7.982.108,542	6.9279
L107	N	7.982.108,542	6.9279
L108	E	7.982.108,542	6.9279



COORDENADAS LOCAIS			COTA
PONTO	POSIÇÃO	VALOR	PONTO
V1	N	7.982.118,542	6.9279
V2	E	7.982.118,542	6.9279
V3	N	7.982.108,542	6.9279
V4	E	7.982.108,542	6.9279
V5	N	7.982.108,542	6.9279
V6	E	7.982.108,542	6.9279
V7	N	7.982.108,542	6.9279
V8	E	7.982.108,542	6.9279
V9	N	7.982.108,542	6.9279
V10	E	7.982.108,542	6.9279
V11	N	7.982.108,542	6.9279
V12	E	7.982.108,542	6.9279
V13	N	7.982.108,542	6.9279
V14	E	7.982.108,542	6.9279
V15	N	7.982.108,542	6.9279
V16	E	7.982.108,542	6.9279
V17	N	7.982.108,542	6.9279
V18	E	7.982.108,542	6.9279
V19	N	7.982.108,542	6.9279
V20	E	7.982.108,542	6.9279
V21	N	7.982.108,542	6.9279
V22	E	7.982.108,542	6.9279
V23	N	7.982.108,542	6.9279
V24	E	7.982.108,542	6.9279
V25	N	7.982.108,542	6.9279
V26	E	7.982.108,542	6.9279
V27	N	7.982.108,542	6.9279
V28	E	7.982.108,542	6.9279
V29	N	7.982.108,542	6.9279
V30	E	7.982.108,542	6.9279
V31	N	7.982.108,542	6.9279
V32	E	7.982.108,542	6.9279
V33	N	7.982.108,542	6.9279
V34	E	7.982.108,542	6.9279
V35	N	7.982.108,542	6.9279
V36	E	7.982.108,542	6.9279
V37	N	7.982.108,542	6.9279
V38	E	7.982.108,542	6.9279
V39	N	7.982.108,542	6.9279
V40	E	7.982.108,542	6.9279
V41	N	7.982.108,542	6.9279
V42	E	7.982.108,542	6.9279
V43	N	7.982.108,542	6.9279
V44	E	7.982.108,542	6.9279
V45	N	7.982.108,542	6.9279
V46	E	7.982.108,542	6.9279
V47	N	7.982.108,542	6.9279
V48	E	7.982.108,542	6.9279
V49	N	7.982.108,542	6.9279
V50	E	7.982.108,542	6.9279
V51	N	7.982.108,542	6.9279
V52	E	7.982.108,542	6.9279
V53	N	7.982.108,542	6.9279
V54	E	7.982.108,542	6.9279
V55	N	7.982.108,542	6.9279
V56	E	7.982.108,542	6.9279
V57	N	7.982.108,542	6.9279
V58	E	7.982.108,542	6.9279
V59	N	7.982.108,542	6.9279
V60	E	7.982.108,542	6.9279
V61	N	7.982.108,542	6.9279
V62	E	7.982.108,542	6.9279
V63	N	7.982.108,542	6.9279
V64	E	7.982.108,542	6.9279
V65	N	7.982.108,542	6.9279
V66	E	7.982.108,542	6.9279
V67	N	7.982.108,542	6.9279
V68	E	7.982.108,542	6.9279
V69	N	7.982.108,542	6.9279
V70	E	7.982.108,542	6.9279
V71	N	7.982.108,542	6.9279
V72	E	7.982.108,542	6.9279
V73	N	7.982.108,542	6.9279
V74	E	7.982.108,542	6.9279
V75	N	7.982.108,542	6.9279
V76	E	7.982.108,542	6.9279
V77	N	7.982.108,542	6.9279
V78	E	7.982.108,542	6.9279
V79	N	7.982.108,542	6.9279
V80	E	7.982.108,542	6.9279
V81	N	7.982.108,542	6.9279
V82	E	7.982.108,542	6.9279
V83	N	7.982.108,542	6.9279
V84	E	7.982.108,542	6.9279
V85	N	7.982.108,542	6.9279
V86	E	7.982.108,542	6.9279
V87	N	7.982.108,542	6.9279
V88	E	7.982.108,542	6.9279
V89	N	7.982.108,542	6.9279
V90	E	7.982.108,542	6.9279
V91	N	7.982.108,542	6.9279
V92	E	7.982.108,542	6.9279
V93	N	7.982.108,542	6.9279
V94	E	7.982.108,542	6.9279
V95	N	7.982.108,542	6.9279
V96	E	7.982.108,542	6.9279
V97	N	7.982.108,542	6.9279
V98	E	7.982.108,542	6.9279
V99	N	7.982.108,542	6.9279
V100	E	7.982.108,542	6.9279
V101	N	7.982.108,542	6.9279
V102	E	7.982.108,542	6.9279
V103	N	7.982.108,542	6.9279
V104	E	7.982.108,542	6.9279
V105	N	7.982.108,542	6.9279
V106	E	7.982.108,542	6.9279
V107	N	7.982.108,542	6.9279
V108	E	7.982.108,542	6.9279
V109	N	7.982.108,542	6.9279
V110	E	7.982.108,542	6.9279
V111	N	7.982.108,	

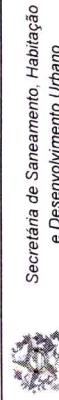


NUVAS CURVAS DE NIVEL III METRO.

 <p>SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO e Desenvolvimento Urbano</p>		MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES	
LOCAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DISTRITO DE ITAÚNAS		MUNICÍPIO: CÓNCILIO DA BARRA- ES	
MATHEUS COMANDUCCI FERNANDES NETO CREA - 94.896/D - MG Responsável Técnico			
Nº Lote	Quadra	Rua	Área (m ²)
			Frente
			Fundos
			VIZINHO
			LADO ESG
			VIZINHO
			LADO DIR
			VIZINHO
1	1	RUAB	240,00
2	1	RUAB	240,00
3	1	RUAB	240,00
4	1	RUAB	240,00
5	1	RUAB	240,00
6	1	RUAB	240,00
7	1	RUAB	240,00
8	1	RUAB	240,00
9	1	RUAC	240,00
10	1	RUAC	240,00
11	1	RUAC	240,00
12	1	RUAC	240,00
13	1	RUAC	240,00
14	1	RUAC	240,00
15	1	RUAC	240,00
16	1	RUAC	240,00
TOTAL			3.840,00
ACUMULADO			3.840,00
		16 LOTES	
		16 LOTES	

Data: Agosto / 2018

Matheus Comanducci Fernandes Neto



Secretaria de Saneamento, Habilacção
e Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DO ESTADO DE MINEIRAS

Data: Agosto / 2018

MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES

LOCAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL
DISTRITO DE ITAÚNAS

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO
CREA - 94.896/D - MG
Responsável Técnico

Nº Lote	Quadra	Rua	Área (m²)	Frente	Fundos	VIZINHO	LADO ESQ	VIZINHO	LADO DIR	VIZINHO
1	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 16	20,00	LOTE 02	20,00	RUAE
2	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 15	20,00	LOTE 03	20,00	LOTE 01
3	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 14	20,00	LOTE 04	20,00	LOTE 02
4	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 13	20,00	LOTE 05	20,00	LOTE 03
5	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 12	20,00	LOTE 06	20,00	LOTE 04
6	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 11	20,00	LOTE 07	20,00	LOTE 05
7	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 10	20,00	LOTE 08	20,00	LOTE 06
8	2	RUA B	240,00	12,00		LOTE 09	20,00	FIBRIA PAPEL	20,00	LOTE 07
9	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 08	20,00	LOTE 10	20,00	FIBRIA PAPEL
10	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 07	20,00	LOTE 11	20,00	LOTE 09
11	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 06	20,00	LOTE 12	20,00	LOTE 10
12	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 05	20,00	LOTE 13	20,00	LOTE 11
13	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 04	20,00	LOTE 14	20,00	LOTE 12
14	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 03	20,00	LOTE 15	20,00	LOTE 13
15	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 02	20,00	LOTE 16	20,00	LOTE 14
16	2	RUA C	240,00	12,00		LOTE 01	20,00	RUAE	20,00	LOTE 15
TOTAL			3.840,00			16 LOTES				
ACUMULADO			7.680,00			32 LOTES				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria de Saneamento, Habilacção
e Desenvolvimento Urbano

Código de Procedimento Administrativo - 1000

Data: Agosto / 2018

MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES

LOCAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL
DISTRITO DE ITAÚNAS

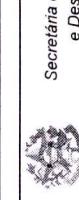
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA BARRA- ES

MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO
CREA - 94.886/D - MG
Responsável Técnico

Nº Lote	Quadra	Rua	Área (m ²)	Frente	Fundos	VIZINHO	LADO ESQ	VIZINHO	LADO DIR	VIZINHO
1	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 16	20,00	LOTE 02	20,00	RUA A
2	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 15	20,00	LOTE 03	20,00	LOTE 01
3	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 14	20,00	LOTE 04	20,00	LOTE 02
4	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 13	20,00	LOTE 05	20,00	LOTE 03
5	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 12	20,00	LOTE 06	20,00	LOTE 04
6	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 11	20,00	LOTE 07	20,00	LOTE 05
7	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 10	20,00	LOTE 08	20,00	LOTE 06
8	3	RUAC	240,00	12,00	12,00	LOTE 09	20,00	RUA E	20,00	LOTE 07
9	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 08	20,00	LOTE 10	20,00	RUA E
10	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 07	20,00	LOTE 11	20,00	LOTE 09
11	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 06	20,00	LOTE 12	20,00	LOTE 10
12	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 05	20,00	LOTE 13	20,00	LOTE 11
13	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 04	20,00	LOTE 14	20,00	LOTE 12
14	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 03	20,00	LOTE 15	20,00	LOTE 13
15	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 02	20,00	LOTE 16	20,00	LOTE 14
16	3	RUAD	240,00	12,00	12,00	LOTE 01	20,00	RUA A	20,00	LOTE 15
TOTAL			3.840,00			16 LOTES				
ACUMULADO			11.520,00			48 LOTES				





Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES

Data: Agosto / 2018

LOCAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL
DISTRITO DE ITAÚNAS

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA BARRA- ES

MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO
CREA - 94.896/D - MG
Responsável Técnico

Nº Lote	Quadra	Rua	Área (m ²)	Frente	Fundo	VIZINHO	LADO ESQ	VIZINHO	LADO DIR	VIZINHO
1	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 16	20,00	LOTE 02	20,00	RUA E
2	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 15	20,00	LOTE 03	20,00	LOTE 01
3	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 14	20,00	LOTE 04	20,00	LOTE 02
4	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 13	20,00	LOTE 05	20,00	LOTE 03
5	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 12	20,00	LOTE 06	20,00	LOTE 04
6	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 11	20,00	LOTE 07	20,00	LOTE 05
7	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 10	20,00	LOTE 08	20,00	LOTE 06
8	4	RUA C	240,00	12,00	12,00	LOTE 09	20,00	FIBRIA PAPEL	20,00	LOTE 07
9	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 08	20,00	LOTE 10	20,00	FIBRIA PAPEL
10	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 07	20,00	LOTE 11	20,00	LOTE 09
11	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 06	20,00	LOTE 12	20,00	LOTE 10
12	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 05	20,00	LOTE 13	20,00	LOTE 11
13	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 04	20,00	LOTE 14	20,00	LOTE 12
14	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 03	20,00	LOTE 15	20,00	LOTE 13
15	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 02	20,00	LOTE 16	20,00	LOTE 14
16	4	RUA D	240,00	12,00	12,00	LOTE 01	20,00	RUA E	20,00	LOTE 15
TOTAL			3.840,00			16 LOTES				
ACUMULADO			15.360,00			64 LOTES				

16 LOTES
64 LOTES



*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

תְּלִימָדָה וְעַמְּדָה

MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES

Data: Agosto / 2018

LOCAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DISTRITO DE ITAÚNAS

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA BARRA- ES

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA BARRA- ES

**1. Responsável Técnico****MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1404122303

Empresa contratada: **PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Registro: MG-94896/D



Registro: 14355

2. Dados do ContratoContratante: **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**CPF/CNPJ: **12577657000103**Rua: **AVENIDA DR. OLÍVIO LIRA**Nº: **353**Complemento: **19 ANDAR**CEP: **29101260**Cidade: **VILA VELHA**UF: **ES**Bairro: **PRAIA DA COSTA**

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: **0**Valor do Contrato/Honorários: **R\$5 637,80**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA****3. Dados da Obra/Serviço**Rua: **LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO DE ITAUNAS**

Quadra: _____ Lote: _____

Cidade: **CONCEIÇÃO DA BARRA**UF: **ES**CEP: **29960000**Data de início: **05/09/2018**Prev. Término: **05/11/2018**

Coord. Geogr.: _____

Proprietário: **SEDURB - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E**CPF/CNPJ: **08673715000117****4. Atividade Técnica**Qtde de Pavimento(s): **0**Nº Pavimento(s): **0**Dimensão/Quantidade: **30x210**Unidade de medida: **M2**ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **36 - 8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA****PARTICIPAÇÃO:****NATUREZA:** 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**NÍVEL:** 104 - EXECUÇÃO**NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S):** 6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS**TIPO DA OBRA/SERVIÇO:** 1001 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**PROJETO(S)/SERVIÇO(S):** 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO LEVANTAMENTO PLANEJAMENTO CADASTRAL DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL NO DISTRITO DE ITAUNAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de _____ de _____

Local

Data

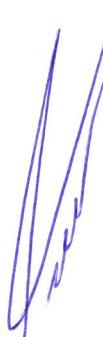
MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO - CPF: 06403178636

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 12577657000103

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
 tel: (27)3104-0046 art@creaes.org.br
 **CREA-ES**
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo






PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS

1) Tempo de Moradia

Peso (1,5)	Tempo de moradia	Pontos
	Até 5 anos	0
	Maior que 5 e menor que 10 anos	5
	Maior que 10 e menor que 20 anos	10
	Maior que 20 anos	20

2) Composição Familiar

Peso (1,5)	Composição Familiar	Pontos
	1 membro	5
	2 membros	10
	3 membros	15
	4 membros	20
	5 membros ou mais	25

3) CoabitAÇÃO

Peso (1,5)	Situação	Pontos
	1 família na casa	0
	2 famílias na casa	5
	3 famílias na casa ou mais	10

4) Renda Bruta Familiar (ano base da validação dos beneficiários)

Peso (1,5)	Situação	Pontos
	Maior ou igual que 2,1 salários mínimo e 1 menor que 2,5 salários mínimo	
	Maior ou igual que 1,6 salários mínimo e 5 menor que 2,0 salários mínimo	
	Maior ou igual que 1,1 salário mínimo e 10 menor que 1,5 salários mínimo	
	Menor que 01 salário mínimo	20



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

5) Deficientes na família

Peso (1,5)	Situação	Pontos
	1 pessoa	5
	2 pessoas	10
	3 pessoas	15
	4 pessoas ou mais	20

6) Aluguel

Peso (1,0)	Situação	Pontos
	Menos que 5% de comprometimento da renda bruta familiar	0
	Maior ou igual a 5% e menos que 10% de comprometimento da renda bruta familiar	5
	Maior ou igual a 10% e menos que 20% de comprometimento da renda bruta familiar	10
	Maior ou igual a 20% e menos que 30% de comprometimento da renda bruta familiar	15
	Maior ou igual a 30% de comprometimento da renda bruta familiar	20
	Mora em casa cedida	25

7) Idosos prioritários acima de 70 anos na família

Peso (1,5)	Situação	Pontos
	1 pessoa	5
	2 pessoas	10
	3 pessoas	15
	4 pessoas ou mais	20